



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia (STFC/SMP) para atender às necessidades desta municipalidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações locais, de longa distância nacional, com fornecimento de linhas móveis pós-pagas com ligações nacionais ilimitadas (VC1, VC2 e VC3), envio de SMS, pacote de dados móveis, conforme a necessidade de cada setor da Prefeitura Municipal de Piranguinho, visando garantir uma contratação com um bom custo x benefício, de forma alinhar serviços com qualidade. A contratação visa garantir comunicação eficiente, segura e contínua entre os órgãos municipais, servidores e unidades externas, contribuindo para o aprimoramento das ações administrativas e dos serviços prestados à população, **abrangendo a sede do município e os distritos de Santa Bárbara do Sapucaí e Olegário Maciel.**

A interrupção ou ausência desses serviços compromete diretamente a eficiência administrativa e a prestação adequada dos serviços à população.

3. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Foi instaurado o **Processo Licitatório nº 106/2025**, por meio do **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel.

Apesar da regular publicação do edital e observância dos princípios da publicidade e competitividade, o certame restou **FRACASSADO**.

Diante desse cenário, não foi possível concluir o certame com a seleção de proposta válida e vantajosa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

No presente caso:

- O procedimento licitatório anterior foi regularmente processado;
- O certame restou fracassado;
- Permanecem inalteradas as condições originalmente estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- A contratação direta mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público.

5. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução consiste na **contratação direta**, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, que atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 41/2025.

A contratação deverá assegurar:

- Cobertura adequada na área do município;
- Planos compatíveis com o consumo estimado;
- Qualidade de sinal e estabilidade do serviço;
- Atendimento técnico e suporte eficaz.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS

Ressalta-se que **todas as condições técnicas, quantitativas e qualitativas** definidas no edital do Pregão nº 41/2025 serão integralmente mantidas, não havendo flexibilização que possa comprometer a isonomia ou a vantajosidade da contratação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base em levantamento junto às secretarias, estima-se a necessidade de aproximadamente 35 (trinta e cinco) linhas móveis ativas, distribuídas conforme a demanda de cada secretaria. Para fins estimativos, considerando o valor médio de mercado de **R\$ 41,99** por linha/mês, o custo global anual estimado é de **R\$ 17.635,80 (Dezessete mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. Os valores deverão ser detalhados e atualizados no Termo de Referência e pesquisa de preços.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos identificados:

- Interrupção dos serviços de comunicação institucional;
- Prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- Dependência excessiva de contratos emergenciais.

Medidas mitigadoras:

- Formalização célere da dispensa de licitação;
- Fiscalização contratual contínua;
- Previsão de cláusulas de qualidade e penalidades.

9. CONCLUSÃO

Após análise técnica, legal e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), para linhas que demandam uso de dados móveis, conforme detalhado ao longo do documento. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar:

Continuidade e qualidade da comunicação institucional entre os setores da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Atualização tecnológica e cobertura compatível com a infraestrutura local (3G 4G e 5G); Previsibilidade orçamentária e eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da contratação de planos empresariais com custos fixos e abrangência nacional; Segurança jurídica e técnica, com base nas exigências legais da Lei nº14.133/2021 e nas normas regulatórias da ANATEL.

Levantamento de mercado realizado demonstra a existência de ampla concorrência e aderência do objeto ao mercado nacional, o que reforça a viabilidade econômica da contratação. A alternativa selecionada representa a solução mais vantajosa para o Município, considerando custo-benefício, gestão contratual e controle operacional. Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes ou impeditivas para a execução do objeto, sendo possível sua implementação autônoma, com impactos ambientais indiretos mínimos e mitigáveis, conforme diretrizes sustentáveis indicadas.

Diante do exposto, conclui-se que a **dispensa de licitação por licitação fracassada** é técnica, legal e administrativamente justificável, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo a medida mais adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de telefonia móvel no âmbito da Administração Municipal. A contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e interesse público, constituindo medida essencial ao bom funcionamento dos serviços administrativos do Município de Piranguinho.

Fernando César Araújo
-Secretário de Administração e Finanças